



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A EMPRESA AMÉRICA GLOBAL COMÉRCIO E TRANSPORTES - EIRELI..

PROCESSO Nº 12440.720046/2018-86

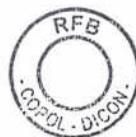
Aos 19 dias do mês de junho de 2019, a União, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Sala 201, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Marcos Antônio da Cunha, de conformidade com o artigo 334, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AMÉRICA GLOBAL COMERCIAL E TRANSPORTES – EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.915.001/0001-52, sediada no STRC, Trecho 03, Conjunto A, Lote 2, Parte II, CEP 71225-531, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Benitez José da Silva, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/DF, e CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 12440.720046/2018-86, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato RFB/Copol nº 9/2018, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – VIGÊNCIA – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 4 de julho de 2019, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO – A renovação contratual dar-se-á pelo valor global de R\$ 323.286,74 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global do Contrato será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme valores discriminados em quadro a seguir e nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I do Edital):





| Item | Distância (Km) | Quantidade Anual Estimada em m ³ (a) | Preço Unitário (preço/m ³) (b) | Parâmetro de Referência (Km) (c) | Preço total (a x b x c) |
|--|--|--|---|-------------------------------------|-------------------------|
| 1 | Transporte intramunicipal – no âmbito da 1ª RF | 1.150 | R\$52,7226 | 1 | R\$60.630,99 |
| 2 | De 0,1 a 500 Km | 99 | R\$0,1569 | 500 | R\$7.766,55 |
| 3 | De 501 a 1.000 Km | 165 | R\$0,1674 | 1000 | R\$27.621,00 |
| 4 | De 1.001 a 1.500 Km | 198 | R\$0,1465 | 1500 | R\$43.510,50 |
| 5 | De 1.501 a 2.000 Km | 198 | R\$0,1465 | 2000 | R\$58.014,00 |
| 6 | De 2.001 a 2.500 Km | 165 | R\$0,1360 | 2500 | R\$56.100,00 |
| 7 | De 2.501 a 3.000 Km | 99 | R\$0,1255 | 3000 | R\$37.273,50 |
| 8 | Acima de 3.000 Km | 33 | R\$0,0732 | 4500 | R\$10.870,20 |
| Preço total transporte (d) | | | | | R\$301.786,74 |
| Seguro (valor fixo para fins de licitação) (e) | | | | | R\$21.500,00 |
| Preço global estimado para o serviço: Total transporte (d) + seguro (e) | | | | | R\$323.286,74 |

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos valores discriminados no parágrafo anterior estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE – O valor apresentado na cláusula anterior contempla o reajuste, no percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), concedido nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.





CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – É dispensada a apresentação de garantia conforme item 13 do Edital do Pregão nº 6/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de crédito Natureza de Despesa 33903974, Programa de Trabalho 04.122.2110.2000.0001, Unidade Gestora 170010, ficando a emissão do empenho e posterior pagamento a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade se aprovado pelo Senhor Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e eficácia após publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Wilson H. Tallaferro

Sérgio Zulius.